



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

### "TRABALHO COM PARTICIPAÇÃO"

LEI Nº 281, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1993.

LEGENDA: Transforma o nome da Rua  
Denomina Conjunto Habitacional  
e denomina ruas, e  
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE,

Fica por aqui a Câmara Municipal de Vereadores  
aprova e em execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo  
autorizado a mudar o nome da Praça Dr. Antônio Corrêa,  
de, que passa a denominar-se Praça ANTONIA CABRAL DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Os bairros de Areal e Matias, popularmente  
denominados popularmente, terão a denominação de CONJUNTO HABITACIONAL  
PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

Parágrafo Único - As ruas que integram o Conjunto  
Habitacional de que trata o "caput" deste artigo, passarão a  
denominar-se:

- I - Rua Amélia Pereira dos Santos;
- II - Rua Josefa Maria da Solitude;
- III - Rua José Serocino de Azevedo;
- IV - Rua Raul Rodrigues da Silva;
- V - Rua Hilário Passos.

Art. 3º - Fica, ainda, o Chefe de Poder Executivo  
autorizado a denominar diversas ruas, das chamadas de "periferia"  
do bairro de Areal, com as seguintes denominações:

- I - Rua Antero de Almeida de Oliveira;
- II - Rua Josefa Cabral Monteiro;
- III - Rua José Antônio de Oliveira;



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

### "TRABALHO COM PARTICIPAÇÃO"

- IV - Rua Gabriel Alves Pereira;
- V - Rua Maria Madalena Viana Mendes;
- VI - Rua Tenente Tenório Cavalcanti;
- VII - Rua José Benício Vaz Cavalcanti;
- VIII - Rua Maria Amélia de Jesus;
- IX - Rua Severina Jardelina de Menezes;
- X - Rua Lino Manoel da Silva;
- XI - Rua José Quintino de Menezes;
- XII - Rua Luiz Nepomuceno Monteiro;
- XIII - Rua Maria Joaquina dos Santos.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, em 09 de novembro de 1981.

  
JOÃO BENÍCIO VAZ CAVALCANTI  
PREFEITO